



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25380.002582/2022-86

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL

FIOTEC - Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, Hayne Felipe da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, devidamente cadastrada junto à PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO para recebimento de destinações, conforme PAJ nº 001306.2021.01.000/0 (Ação Civil Pública nº 0100263-41.2021.5.01.0005);

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o n 33.781.055/0001-35, sediada na Av. Brasil n 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, denominada simplesmente FIOCRUZ, neste ato representada por seu Presidente Sra. NÍSIA VERONICA TRINDADE LIMA, portador da Carteira de Identidade nº 037949451/IFP, CPF nº 425.005.407-15;

Firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para gestão/utilização dos recursos destinados neste ato, perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por intermédio da **Procuradoria Regional do Trabalho da 01ª Região**, representado pela Procuradora do Trabalho **Júnia Bonfante Raymundo**, nos termos e forma seguintes:

I- MOTIVAÇÃO

CONSIDERANDO a missão institucional do Ministério Público do Trabalho de defesa, no âmbito das relações de trabalho, da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o artigo 13 da Lei da Ação Civil Pública (Lei n.º 7.347/85) estabelece que as indenizações em dinheiro, decorrentes tanto de dano moral coletivo quanto de multas cominatórias, devem ser destinadas para a reconstituição dos bens lesados da comunidade atingida;

CONSIDERANDO o disposto no Enunciado n.º 12 da 1.ª Jornada de Direito Material e Processual na Justiça do Trabalho, ao privilegiar a destinação de recursos obtidos de condenações oriundas de ações civis públicas em benefício das comunidades diretamente lesadas, por via de benfeitorias sociais, de modo a viabilizar a promoção de políticas públicas de inclusão dos que estão à margem;

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 179/2020 pelo Conselho Superior do Ministério do Público do Trabalho, dispondo sobre a reversão de bens e recursos decorrentes da atuação finalística do Ministério Público do Trabalho e as respectivas medidas de fiscalização;

CONSIDERANDO que a citada Resolução regulamenta que os(as) membros(as) do MPT, dentro de sua independência funcional, poderão destinar bens e recursos a órgão ou entidades de promoção de direitos sociais relacionados direta ou indiretamente ao trabalho, ou, na falta, de direitos sociais de notório interesse público, priorizando as iniciativas no local do dano;

CONSIDERANDO que, na hipótese de destinação para projetos (para identificação e execução do projeto ou para fiscalização conjunta do uso dos bens e recursos revertidos), o artigo 5º, §5º e §6º da mencionada Resolução admite a celebração de convênios ou de instrumentos congêneres e prevê que o órgão ou entidade assumam, por termo, a responsabilidade da destinação dos recursos revertidos e apresentar os documentos que comprovem a sua correta aplicação;

CONSIDERANDO que, no caso de execução de projeto, a Portaria PGT n.º 330/2021 prevê que deverá ser firmado Acordo de Cooperação Técnica com o órgão ou entidade selecionada, sendo o MPT/RJ representado pelo Procurador-Chefe, ou Coordenador da PTM, conforme o caso, mediante submissão do Acordo à sua aprovação, conforme edital n.º 1, de 6/4/2021, da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região;

CONSIDERANDO que o(a) órgão/entidade signatário(a) do presente Acordo de Cooperação Técnica compõe o cadastro regional e nacional regulamentado pela Portaria PGT n.º 330/2021, tendo sido deferido o cadastramento pelo(a) Procurador(a)-Chefe após atendimento do edital n.º 1, de 6/4/2021, da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região;

CONSIDERANDO a faculdade de destinações alternativas da atuação ministerial extrajudicial prevista no art. 5, § 1º, da Resolução CNMP n° 179/2017;

CONSIDERANDO a instituição dos Grupos de Atuação Especial Trabalhista (GAET) no âmbito do Ministério Público do Trabalho através da Resolução nº 185, de 21 de junho de 2021 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho e a instalação desses órgãos especiais por meio da Portaria nº 1171.2021 da Procuradoria Geral do Trabalho (PGEA 20.02.0001.0007935/2021-34);

CONSIDERANDO que a Fundação Oswaldo Cruz, tendo por missão o desenvolvimento de pesquisa, ensino, serviços e cooperação técnica nas relações atinentes ao trabalho, saúde e ambiente, com foco no fortalecimento da saúde pública no país e que no seu escopo institucional, destaca-se o Ambulatório de pneumologia ambiental e ocupacional do Centro de Estudo de Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana (CESTEH), como departamento da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP). Sendo serviço ambulatorial uma referência no campo da Saúde do Trabalhador, de caráter interdisciplinar, com atendimento multiprofissional, articulado com representações da sociedade, dentre elas a Associação Brasileira de Expostos ao Amianto (ABREA) voltada para o enfrentamento dos problemas e das doenças relacionadas as exposições as poeiras minerais. O CESTEH também atua na capacitação, pesquisa e a assistência aos trabalhadores expostos as poeiras minerais;

II – DO OBJETO

O objeto do presente ACORDO é a destinação do valor de **R\$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais) apurado em razão da atuação ministerial finalística especificada no preâmbulo, com o escopo de custear a aquisição de bens e

executar projetos de pesquisa e ações de prevenção, vigilância e assistência de doenças ocupacionais respiratórias relacionados ao trabalho e ao ambiente, nos termos do detalhamento contido no **Anexo I** e assim distribuídos:

ITEM	Discriminação	Orçamento
A	Equipamento de ambulatório	R\$ 46.697,22
B	Equipamento de laboratório	R\$ 35.171,66
C	Medicamentos	R\$ 80.112,00
D	Material de TI	R\$ 94.776,97
E	Recursos Humanos	R\$ 477.833,52
F	Material de Consumo	R\$ 71.718,63
G	Pessoa Jurídica	R\$ 146.240,00
H	Passagens	R\$ 29.600,00
I	Diárias	R\$ 17.850,00
SUBTOTAL		R\$ 1.000.000,00
**	DOA	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 1.100.000,00

II.1. Caberá à compromissada FIOTEC - Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde , a responsabilidade pelo recebimento do valor e a prestação de contas, que deverá ser semestral, com apresentação de relatório das atividades executadas e bens adquiridos, bem como da documentação correspondente aos gastos informados, mediante a apresentação, sob a forma de peticionamento eletrônico nos autos do do PAJ nº 001306.2021.01.000/0, de notas fiscais correspondentes.

III – DA GESTÃO

Para a consecução do objeto, os signatários assumem o compromisso de executar os recursos em conformidade com os prazos e especificações do projeto contido no **Anexo I**, que passa a ser parte integrante deste acordo de cooperação técnica para todos os fins, sob pena de denúncia imediata do acordo, no caso de injustificada inobservância.

III.1. A Fiocruz deverá elaborar planejamento anual em até 90 dias após a assinatura deste, bem como relatório periódico (semestral) dos trabalhos realizados.

III.2. A FIOTEC deverá prestar contas da utilização dos recursos, no prazo descrito no presente termo e/ou quando solicitado pelo Ministério Público do Trabalho.

III.3. Proceder à devolução de recursos financeiros eventualmente não utilizados, com a devida correção monetária.

III.4. Não utilizar os recursos para custeio, remuneração de profissionais próprios, servidores ou não, despesas correntes, campanhas publicitárias ou de ações com a finalidade político-eleitoral, em benefício próprio, além de outros que caracterizem desvio de finalidade.

III.5. Não apropriação privada dos recursos ora destinados, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar.

III.5.1. A vedação especificada na cláusula 4ª do artigo 9º da resolução 179 CSMPT, não se aplica caso o beneficiário consiga demonstrar documentalmente os custos operacionais extraordinários decorrentes da complexidade ou das peculiaridades técnicas da iniciativa ou projeto:

III.6. A Fiocruz exercerá a condição de fiel depositário dos bens recebidos / a receber, responsabilizando-se, pessoalmente, o representante da signatária pela sua devolução, em caso de não utilização, desvio ou aplicação indevida.

III.7. Os equipamentos que forem adquiridos com os recursos deverão ser tombados e a comprovação desse tombamento deverá ser apresentada com a prestação de contas, no prazo de até 90 (noventa) dias do seu recebimento, devendo compor parte do ativo fixo permanente da Fiocruz - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ como bens afetados. Os registros dos bens tombados serão encaminhados ao Ministério Público do Trabalho no prazo de máximo de 90 (noventa) dias após o respectivo tombamento.

III.8. Deverá constar em todo material de divulgação do projeto aprovado e custeado com os valores destinados pelo Ministério Público do Trabalho, em letra legível, com a mesma fonte e em tamanho não inferior à utilizada no corpo do texto principal, o seguinte texto: “Projeto custeado com destinação do Ministério Público do Trabalho de valores pagos por empresa que descumpriu normas trabalhistas – Ação Civil Pública nº. 0100263- 41.2021.5.01.0005”;

III.9. Igualmente, deverá constar do mix de marketing e da identidade visual do Projeto a ser desenvolvido com os recursos destinados pelo MPT o logotipo e/ou brasão do Ministério Público do Trabalho em dimensões e qualidade não inferiores às do logotipo e/ou brasão do(s) órgão(s)/entidade(s) compromissária(s)/executora(s) do Projeto.

IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

IV.1. A signatária **FIOTEC - Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde** deverá comprovar, nos autos do PAJ nº 001306.2021.01.000/0, via peticionamento eletrônico, a utilização dos recursos especificados neste termo por meio da apresentação de prestação de contas parcial, **semestralmente**, até o dia 30 do mês de fechamento do semestre, contados da data de assinatura do presente, mediante a juntada de relatório detalhado acompanhado de documentação idônea, ofícios, notas fiscais e registros fotográficos dos bens/insumos adquiridos e/ou atividades realizadas com o valor ora destinado, sem prejuízo de eventuais exigências que sejam feitas nos autos administrativos e/ou judiciais relativos à atuação do MPT.

V – DAS SANÇÕES

V.1. O descumprimento do presente termo ensejará a sua denúncia imediata, bem como a aplicação de ressarcimento de 100% (cem por cento) do montante utilizado indevidamente dos recursos recebidos pela entidade signatária.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

VI.1. As obrigações previstas no presente termo, decorrentes da livre manifestação de vontades dos signatários e sem qualquer vício, vigorarão a partir da presente data.

VI.2. As cláusulas objeto do presente termo permanecem inalteradas em caso de sucessão, ficando o(s) sucessor(es) responsáveis pelas obrigações aqui pactuadas, inclusive, pelo pagamento da multa avençada no caso de descumprimento.

Estando assim compromissado, subscrevem, por meio de seus representantes legais, o presente instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, com vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022.

JÚNIA BONFANTE RAYMUNDO

PROCURADORA REGIONAL DO TRABALHO

HAYNE FELIPE DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO

NÍSIA VERONICA TRINDADE LIMA

PRESIDENTE FIOCRUZ

ANEXO I

PROJETO PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO PULMONAR DO CESTEJ/ENSP/FIOCRUZ

A Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ tem por objetivo promover a saúde e o desenvolvimento social, gerar e difundir conhecimento científico e tecnológico, ser um agente da cidadania. Estes são os conceitos que pautam a atuação da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), vinculada ao Ministério da Saúde, a mais destacada instituição de ciência e tecnologia em saúde da América Latina.

Missão

Produzir, disseminar e compartilhar conhecimentos e tecnologias voltados para o fortalecimento e a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e que contribuam para a promoção da saúde e da qualidade de vida da população

brasileira, para a redução das desigualdades sociais e para a dinâmica nacional de inovação, tendo a defesa do direito à saúde e da cidadania ampla como valores centrais. (Aprovada no VI Congresso Interno)

Visão

Ser instituição pública e estratégica de saúde, reconhecida pela sociedade brasileira e de outros países por sua capacidade de colocar a ciência, a tecnologia, a inovação, a educação e a produção tecnológica de serviços e insumos estratégicos para a promoção da saúde da população, a redução das desigualdades e iniquidades sociais, a consolidação e o fortalecimento do SUS, a elaboração e o aperfeiçoamento de políticas públicas de saúde. (Aprovada no VI Congresso Interno)

Valores

Os valores da Fiocruz, pautados pela relevância da atuação da organização para a sociedade, são os alicerces de atitudes, comportamentos e características que configuram a doutrina essencial da organização. São valores da Fundação:

- 1 - Compromisso institucional com o caráter público e estatal.*
- 2 - Ciência e inovação como base do desenvolvimento socioeconômico e da promoção da saúde.*
- 3 - Ética e transparência.*
- 4 - Cooperação e integração.*
- 5 - Diversidade étnica, de gênero e sociocultural.*
- 6 - Valorização dos trabalhadores, alunos e colaboradores.*
- 7 - Qualidade e excelência.*
- 8 - Redução das iniquidades.*
- 9 - Compromisso com as principais metas de transformação social do Estado brasileiro.*
- 10 - Compromisso socioambiental.*
- 11 - Democracia participativa.*
- 12 - Democratização do conhecimento.*
- 13 - Educação como processo emancipatório.*

Projeto para Centro de Reabilitação Pulmonar do **CESTEH/ENSP/FIOCRUZ**

INTRODUÇÃO

O CESTEH se constitui como departamento da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP), integrante da Fundação Oswaldo Cruz, tendo por missão o desenvolvimento de pesquisas, ensino, serviços e cooperação técnica nas relações atinentes ao trabalho, saúde e ambiente, com foco no fortalecimento da saúde pública no país.

Em seu escopo institucional destaca-se o **Ambulatório em Saúde do Trabalhador**. Este serviço é uma referência no campo da Saúde do Trabalhador e seus profissionais, oriundos de diferentes áreas do conhecimento é composto atualmente por 13 (treze) especialidades, sendo elas: audiologia, clínica em saúde do trabalhador, dermatologia, enfermagem, fisioterapia, ginecologia, neurotoxicologia, nutrição, pneumologia, psicologia, psiquiatria, serviço social e toxicologia clínica. O ambulatório de pneumologia ocupacional se insere nesse serviço, de caráter interdisciplinar, com atendimento multiprofissional, articulado com representações da sociedade, dentre elas a Associação Brasileira de Expostos ao Amianto (ABREA) para o enfrentamento dos problemas e das doenças relacionadas as exposições as poeiras minerais.

Em linhas gerais, a pesquisa e a assistência aos trabalhadores expostos ao amianto, se constitui como uma temática central do ambulatório e que se fortalece com o apoio social e pedagógico aos trabalhadores por meio de sua organização: A Associação Brasileira de Expostos ao Amianto do Rio de Janeiro (ABREA-RJ).

Com apoio recente do MPT iniciamos a construção do Centro de Reabilitação pulmonar (CRP) para trabalhadores expostos ao amianto e poeiras minerais, necessário para melhorar a qualidade da atenção a saúde dos trabalhadores

e avançarmos nas investigações clínicas e monitoramento da saúde dos expostos.

CONTEXTUALIZAÇÃO

O amianto produz um conjunto de doenças pulmonares e pleurais, tais como asbestose, câncer pulmonar, mesotelioma de pleura, placas pleurais e alterações funcionais respiratórias. Os exames de imagens e exames funcionais auxiliam para o diagnóstico dessas patologias, mas situações clínicas ainda iniciais são possíveis de diagnóstico com exames específicos. Dentre esses exames encontra-se a avaliação de volume total pulmonar e difusão, através da pletismografia e avaliação da difusão alveolar. Assim, é possível detectar a fase inicial da fibrose pulmonar, antes do aparecimento das anormalidades radiológicas e do padrão funcional restritivo.

Na função pulmonar, estudos mostram alterações funcionais espirométricas iniciais, redução da capacidade de difusão do monóxido de carbono (DLCO), impacto nas trocas gasosas e presença de dispneia podem surgir na fase precoce.

O pletismógrafo de corpo inteiro é um aparelho composto de um sistema computadorizado acoplado a uma cabine, hermeticamente fechada com sensores que captam variações de pressão internas que refletem as variações de volume pulmonar. Pletismografia é o método mais rápido e acurado para medir os volumes pulmonares absolutos. A difusão pulmonar de monóxido de carbono (DLCO) avalia a capacidade do pulmão em realizar as trocas gasosas, sendo medido em ml/min/mmHg.

A difusão é uma medida de transferência de um gás de uma área de alta pressão parcial para uma área de baixa pressão até atingir o equilíbrio. O gás utilizado para esta medida é o monóxido de carbono (CO). Mede-se a transferência do CO do gás inspirado para o capilar pulmonar, usando um gás traçador inerte não difusível para determinar o volume alveolar (VA) e a concentração alveolar do CO. A capacidade do pulmão de trocar gases através da interface alvéolo-capilar é determinada por suas propriedades estruturais e funcionais, tais como o volume de gás pulmonar e o volume de sangue em capilares que fornecem alvéolos ventilados. Os equipamentos para as atividades diárias, necessárias para o diagnóstico funcional pulmonar serão incorporados no CRP.

Com relação a imagem, anormalidades na radiografia de tórax e/ou tomografia computadorizada de tórax de alta resolução (TCAR) são descritas já na fase mais adiantada da doença.

Os trabalhadores expostos ao amianto terão a disponibilidade de todos os exames para a avaliação pulmonar.

As doenças relacionadas ao amianto possuem tempo de latência longo, por mais de 20 anos, para o aparecimento. Em função disso, é necessário uma vigilância ativa do serviço de saúde junto aos trabalhadores.

OBJETIVOS

- Investigar e avaliar alterações funcionais respiratórias em trabalhadores expostos ao amianto;
- Analisar as condições de trabalho e saúde dos trabalhadores expostos ao amianto associados a ABREA-RJ
- Realizar vigilância ativa junto aos trabalhadores expostos;
- Promover a assistência integral a saúde dos trabalhadores expostos;
- Adquirir material e equipamentos de saúde para a consolidar o centro de reabilitação pulmonar (CRP) para avaliação dos trabalhadores.
- Contratar profissionais de saúde para o CRP
- Adquirir material de TI para o CRP
- Adquirir equipamentos para o CRP
- Adquirir medicamentos necessários para os pacientes atendidos no CRP

METAS

META 1 - Assistência e vigilância aos trabalhadores expostos ao amianto e poeiras minerais no CESTEH/ENSP

META 2 – Investigação e avaliação das alterações funcionais respiratórias em trabalhadores expostos ao amianto

PROPOSTA

Embora o CESTEH/ENSP disponha de profissionais qualificados e de estrutura adequada ao atendimento especializado aos trabalhadores, com a crescente demanda no serviço aumenta a necessidade de incremento, tanto de recursos humanos quanto ao aporte de insumos visando a qualificação e melhor adequação para o seu funcionamento em face da perspectiva desse aumento de demanda dos trabalhadores a serem atendidos no nosso serviço. Abaixo as necessidades para o projeto:

INVESTIMENTOS

1. Equipamentos ambulatoriais;
2. Equipamentos laboratoriais;
3. Medicamentos;
4. Material de TI;
5. Recursos humanos;
6. Material de Consumo;
7. Pessoa Jurídica;
8. Passagens;
9. Diárias.

A & B – EQUIPAMENTOS DE AMBULATÓRIO E DE LABORATÓRIO

Adquirir material e equipamentos de saúde para a construção do centro de reabilitação pulmonar (CRP) para avaliação dos trabalhadores.

Serão adquiridos diversos insumos para o CRP e todas as compras seguirão o processo institucional de acordo com o regimento de tomada de 03 preços e recebimento por parte das empresas, dentro dos ditames jurídicos institucionais para efetivar a compra e considerando o Termo de Compromisso assinado com o MPT. O CRP necessitará de estrutura móvel e mobiliário médico para o atendimento e as atividades diárias.

C – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Os pacientes do CRP necessitarão de medicamentos especializados para as patologias pulmonares apresentadas. Serão adquiridos medicamentos com dificuldades de encontrar no SUS e necessários para o tratamento adequado, principalmente nos casos de fibrose pulmonar e obstrução respiratória.

D – EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CRP

Os instrumentos de tecnologia da informação constituem-se como ferramentas básicas para desenvolvimento das atividades do CRP.

E – EQUIPE – RECURSOS HUMANOS

Vale ressaltar, que a Fiotec (Fundação de Apoio da Fiocruz), dispõe de mecanismos jurídicos para a contratação de profissionais via CLT e de concessão e pagamento de bolsas a pessoas físicas.

1. Serão contratados profissionais de saúde por 24 meses.
2. Serão concedidas e pagas bolsas, em apoio aos profissionais de saúde para as investigações desenvolvidas no projeto.

F – COMPRA DE INSUMOS PARA AMBULATÓRIO

Será adquirido material de consumo, de acordo com a necessidade do projeto de construção do centro de reabilitação pulmonar.

G – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Contratação de empresas para serviços de infraestrutura e manutenção relacionados ao CRP; manutenção de Equipamentos e suporte para vigilância em saúde.

H – PASSAGENS

Participação de pesquisadores e trabalhadores em eventos relacionados ao tema Amianto e ao Projeto.

I – DIÁRIAS

Participação de pesquisadores e trabalhadores em eventos relacionados ao tema Amianto e ao Projeto.

Tabela 1 – Custos do projeto

ITEM	Discriminação	Orçamento
A	Equipamento de ambulatório	R\$ 46.697,22
B	Equipamento de laboratório	R\$ 35.171,66
C	Medicamentos	R\$ 80.112,00
D	Material de TI	R\$ 94.776,97
E	Recursos Humanos	R\$ 477.833,52
F	Material de Consumo	R\$ 71.718,63

G	Pessoa Jurídica	R\$ 146.240,00
H	Passagens	R\$ 29.600,00
I	Diárias	R\$ 17.850,00
SUBTOTAL		R\$ 1.000.000,00
**	DOA	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 1.100.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Junia Bonfante Raymundo, Usuário Externo**, em 27/10/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hayne Felipe da Silva, Usuário Externo**, em 27/10/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NISIA VERONICA TRINDADE LIMA, Presidente**, em 27/10/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2170605** e o código CRC **83FBAFBE**.

Referência: Processo nº 25380.002582/2022-86

SEI nº 2170605